



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 021/2022

UNIDADE GESTORA	PMMA (SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISP. Nº 011/2022
ORDENADOR DE DESPESA	MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA
PORTARIA DA CPL	Nº 008/2022
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	PRESIDENTE: JAIRO CASTRO DA SILVA MEMBRO: ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA MEMBRO: ELISAMA SOUSA DE ARAÚJO E SILVA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FILTROS E PEÇAS ORIGINAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2018, CHASSI SOR3CXTTJJ2674765, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 065/2022 DE 16-03-2022, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, E DEVIDAMENTE AMPARADO PELA PORTARIA Nº 1038, DE 06-04-2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

No dia 21 de junho de 2022, deu entrada neste Setor de Controle Interno o processo administrativo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-DISP, para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes. Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FILTROS E PEÇAS ORIGINAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2018, CHASSI SOR3CXTTJJ2674765, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 065/2022 DE 16-03-2022, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, E DEVIDAMENTE AMPARADO PELA PORTARIA Nº 1038, DE 06-04-2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na regulamentação que consta na Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 24, inciso IV, conforme Parecer Jurídico (fls. 58 a 063). O referido processo está arquivado em uma pasta enumerada de 001 a 074 e rubricado pela comissão de licitação, contendo os seguintes documentos:

@leja



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28



Memorando Nº 117/2022-SEMOB-Solicitando a aquisição do objeto, pedido de bens e serviços-PBS, justificativa da aquisição, justificativa em razão da escolha do fornecedor, justificativa em razão do preço, declaração, relatório fotográfico assinado pelo coordenador mun. de proteção e defesa civil, parecer técnico da coordenadoria mun. de defesa civil, laudo técnico da assistente social, Portaria Nº 1038 de 06 de abril de 2022 e publicação, Decreto Nº 065/2022-declara situação de emergência nas áreas do município e publicação, solicitação de dotação orçamentária, indicação de dotação orçamentária, Portaria Nº 008/2022 de designação da Comissão Permanente de Licitação e publicação, Portaria Nº 050/2021 de designação da função do fiscal de contrato e publicação, proposta de preço, documentação da empresa, certidões fiscais/tributárias, Parecer Jurídico nº 116/2022, autorização da autoridade competente, autuação com data de abertura do processo no dia 02 de maio de 2022 às 09:30h, ficha de contratação direta, mapa comparativo de preços, resumo de proposta vencedora, declaração de Dispensa de Licitação, termo de ratificação, contrato e extrato de contrato.

3- DA ANÁLISE DO CONTRATO

O contrato encontra-se assinado pelo ordenador de despesa e o contratado, e contém as cláusulas obrigatórias conforme o art. 55 da lei 8.666/93. No processo consta o seguinte contrato:

- ✓ Contrato de nº 089/2022-DISP, firmado com a empresa REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 17.449.881/0004-78, valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), com vigência de 02/05/2022 a 16/09/2022.

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Sr^a. *Marlete Firmino Gomes*, nomeada pela Portaria Nº 050/2021, ao qual exercerá em sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a lei 8666/93.

4- DA CONCLUSÃO

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, considerando os documentos presentes no processo licitatório entende-se que o mesmo está revestido de formalidades legais estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Monte Alegre (PÁ) 21 de junho, 2022

Helen C. P. de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Dec. Nº 060/2022/PMMA